



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL Nº 190/2012

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, relativamente a cursos Sequencial de Formação Específica e de Graduação para a concessão de BOLSA ESPECIAL BENEFÍCIO.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnicos-administrativos, para realização de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC -, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração – art. 19 – parágrafo 2º.

1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnicos-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos sequenciais de formação específica e de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.

1.1.1 Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.

1.1.2 A renda familiar mensal per capita bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.

1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.

1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida acima e com a renda declarada na inscrição.

1.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido pelos **professores e técnicos-administrativos** que desejarem concorrer a **BOLSA ESPECIAL BENEFÍCIO**.

1.2.1 O cadastro deverá ser realizado pelo professor ou técnico-administrativo da FUCRI/UNESC, mesmo que a bolsa de estudos seja concedida a seu dependente.

2. DA CONCESSÃO

2.1 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos** e que não receberem bolsa de estudos integral, passarão a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos da legislação vigente.

2.2 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos** e que não receberem bolsa de estudos até 50% (cinquenta por cento), passarão a ter direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos da legislação vigente.

2.3 A concessão de bolsa prevista neste edital é válida para o 1º semestre de 2013.

3. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de cadastro socioeconômico e documentos.

3.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 4 abaixo, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de 10 a 14 de dezembro de 2012, das 9h30 às 21h.

3.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

3.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

4.1 Para realização do cadastro, os professores e os técnicos-administrativos beneficiários de BOLSA ESPECIAL BENEFÍCIO Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente, deverão anexar ao cadastro socioeconômico a ser entregue no DDH – Departamento de Desenvolvimento Humano – Sala 12 Bloco Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
- b) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2012 e ano-calendário 2011, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.
- d) Certidão de Casamento ou Sentença Judicial que reconheça a União Estável, Declaração extrajudicial registrada em cartório que reconheça a União Estável, Contrato de Constituição de União Estável registrado em cartório (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- e) Comprovante de separação ou certidão de óbito do cônjuge do funcionário e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- f) Comprovação de renda mensal bruta de todos os integrantes da família.
- g) Termo de compromisso.

A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

4.2 Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

4.2.1 SE ASSALARIADO

- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

4.2.2 SE PRODUTOR RURAL

- Conforme o modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/> apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

4.2.3 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo com a respectiva assinatura.

4.2.4 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

4.2.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

4.2.6 SE ESTAGIÁRIO

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

4.2.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.2.8 DESEMPREGO

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou

- cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- 4.2.9 RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar)
- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- 4.2.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA
- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS

5.1 Os nomes dos beneficiados com BOLSA ESPECIAL BENEFÍCIO Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente, nos termos do presente edital, serão divulgados até 18 de dezembro de 2012, no mural do DDH.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pelo Reitor da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

6.2 Todos os problemas que possam surgir, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

Criciúma, 07 de Dezembro de 2012.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC
Diretor Presidente da FUCRI